



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 013/2024

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO
DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Valdenício José da Costa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada **TRAVESSA FLORES DA MATA**, localizada no Distrito de Pipa.

Parágrafo Único – A Travessa Flores da Mata fica localizada no Distrito de Pipa e inicia-se com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.310.432,23m e E 272.133,85m; com azimute 232°39'05" e distância de 39,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.310.408,14m e E 272.102,29m; com azimute 233°42'04" e distância de 39,20 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.310.384,93m e E 272.070,69m; com azimute 233°59'38" e distância de 41,13 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.310.360,76m e E 272.037,42m; com azimute 235°53'05" e distância de 13,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.310.353,41m e E 272.026,58m; com azimute 143°20'51" e distância de 9,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.310.345,81m e E 272.032,23m; com azimute 54°29'30" e distância de 26,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.310.361,35m e E 272.054,02m; com azimute 53°38'33" e distância de 26,84 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.310.377,26m e E 272.075,63m; com azimute 53°28'15" e distância de 40,97 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.310.401,65m e E 272.108,56m; com azimute 52°31'17" e distância de 38,56 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.310.425,11m e E 272.139,16m; , com os seguintes azimutes e distâncias: 323°18'04" e 8,87 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local;

Parágrafo Único – No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tarcísio Galvão, 15 Abril de 2024

Ilana Inácio da Silva Barbosa

Vereadora

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

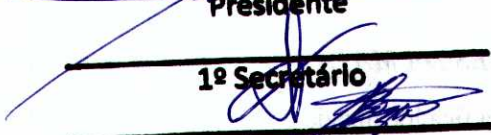
Recebi Em 15/04/2024

Assinatura do Funcionário

Encaminha-se a Comissão de Constituição
e Justiça - CCI em 16 / 04 / 24



Presidente



1º Secretário



2º Secretário

Aprovada em única discussão em
Sessão de 07 / 05 / 2024



Presidente



1º Secretário



2º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO IMÓVEL

IMÓVEL: DESCRIÇÃO DA ÁREA DENOMINADA RUA URBANA LOCALIZADA NA TRAVESSA FLORES DA MATA, VINCULADA COM A RUA FLORES DA MATA- PRAIA DE PIPA - MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL / RN.

CONTRATANTE: GISELE CALEZANI ARAÚJO

CPF: 324.420.198 92

Área: 1.208,137 m²

Perímetro: 284,61 m

CONDIÇÃO ATUAL DOS LIMITES: Definidos por cercas e Projeções.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.310.432,23m e E 272.133,85m; com azimuth 232°39'05" e distância de 39,71 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.310.408,14m e E 272.102,29m; com azimuth 233°42'04" e distância de 39,20 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.310.384,93m e E 272.070,69m; com azimuth 233°59'38" e distância de 41,13 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.310.360,76m e E 272.037,42m; com azimuth 235°53'05" e distância de 13,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.310.353,41m e E 272.026,58m; com azimuth 143°20'51" e distância de 9,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.310.345,81m e E 272.032,23m; com azimuth 54°29'30" e distância de 26,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.310.361,35m e E 272.054,02m; com azimuth 53°38'33" e distância de 26,84 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.310.377,26m e E 272.075,63m; com azimuth 53°28'15" e distância de 40,97 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.310.401,65m e E 272.108,56m; com azimuth 52°31'17" e distância de 38,56 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.310.425,11m e E 272.139,16m; , com os seguintes azimutes e distâncias: 323°18'04" e 8,87 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LEANDRO POLICARPO MATOS
SILVA:41188746000158

Assinado de forma digital por LEANDRO
POLICARPO MATOS
SILVA:41188746000158
Dados: 2024.04.09 17:18:47 -03'00'

LEANDRO POLICARPO MATOS SILVA
CPF: 000.625.985-54



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 004/2024

Assunto: PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º 013/2024 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Legislativo Municipal.

Trata-se de proposição do Poder Legislativo, por iniciativa da Vereadora Ilana Inácio da Silva Barbosa, visando a denominação de logradouro público, no Distrito da Pipa.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 56, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e sobre elas emitir parecer.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Neste viés, percebe-se que, em análise do Projeto de Lei, este visa designar nome em via pública, situado na Praia da Pipa, de modo que a Rua será denominada de “Travessa Flores da Mata”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Analisando-se a proposição, verifica-se a excelência do projeto, tendo sido apresentada toda a documentação necessária.

Isto posto, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Conclusão

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve emitir parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Comissão de Constituição e Justiça – Tibau do Sul, 06 de Maio de 2024.


Ver.ª Ilana Inácio da Silva Barbosa - PSB
Presidente


Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues – PSD
Relator


Ver. Adaebson Santos da Silva - DEM
Secretário